

LEI Nº 305, DE 19 DE JANEIRO DE 1957.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar as "Dívidas Ativas", de Herculano Machado, pelo distrito de Ibitirama: Cr\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros), e Rubens Pinto, pelo distrito de Anutiba: Cr\$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de janeiro de 1957.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.